



Informativo nº 03/2018 – SMED –DIFI

Salvador, 13 de dezembro de 2018.

Às

Creches parceiras da Secretaria Municipal de Educação - SMED

Assunto: **Orientação para abertura de conta corrente, em instituições financeiras oficiais, isenta de tarifas bancárias.**

1. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, denominada “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, passou a vigorar a partir de 23 de janeiro de 2016, estabelecendo um novo regime jurídico para as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio dos instrumentos: Termo de Colaboração e Termo de Fomento, regulamentados pelo Decreto nº 29.129, de 10 de novembro de 2017.

2. O referido Marco Regulatório, de abrangência nacional, estabelece que seus dispositivos sejam aplicados para as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil com a administração pública, seja no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.019, de 2014.

3. Dessa forma, importante alertar para o regramento do art. 51, da Lei nº 13.019 de 2014, c/c o art. 50 do Decreto nº 29.129, de 2017, que estabelece a isenção de tarifa bancária em conta corrente específica para o recebimento e movimentação dos recursos decorrentes da celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, como expresso nas transcrições abaixo:

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

"Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica **isenta de tarifa bancária** na instituição financeira pública determinada pela administração pública." (grifamos).

Decreto nº 29.129, de 10 de novembro de 2017:

"Art. 50. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira oficial, **isenta de tarifas bancárias.**" (grifamos).

4. Assim, orientamos as instituições a solicitarem, nas instituições financeiras oficiais, a abertura de **nova conta corrente para recebimento de recursos em 2019**, munidas da seguinte documentação:

4.1. Termo de Colaboração vigente;



#### 4.2. Informativo 03/2018

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Secretaria de Educação, junto ao setor de parcerias e convênios.

Atenciosamente,

DIFI